



Comprovante de Publicação

Nº: 26604

Identificação: 2684/2015

Data/Hora Veiculação: 23/07/2015 16:21

Data Publicação : 24/07/2015

Ato: RESOLUÇÃO Nº 007/2015

Assunto: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Ementa: **Aprova as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**

Completo

Conselho Municipal de Assistência Social Garantindo acesso aos direitos sociais. RESOLUÇÃO Nº 007/2015 Súmula: Aprova as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social ? CMAS, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2015 e no uso da competência conferida pelo Art. 2º, § XI da Lei Municipal 2.738/2014; e ; Considerando a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as normativas e orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); RESOLVE: Art. 1º ? Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social ? CMAS, que integra esta Resolução. Art. 2º ? O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 1º..... no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.738, de 14 de julho de 2014.....do Código de Ética.? O Art. 3º, § 3º passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 3º, § 3º.....quadrinênio.? O Art.4º, inc. I passa a ter a seguinte redação: ?Art.4º, inc.I ? 12(doze) representantes.....-12 (doze) representantes do Poder Público Municipal, dentre as Secretarias Municipais com interesses afins, 1 representante Secretaria Municipal de Assistência Social?SMAS, 1 representante Secretaria Municipal de Educação ? SMED, 1 representante Secretaria Municipal de Finanças?SMFI, 1 representante Secretaria Municipal de Planejamento ? SMPL, Secretaria Municipal de Saúde?SMSA, 1 representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente ?SMMA, 1 representante Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ?SMAG, 1 representante Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ? SMCT;1 representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ? SMSP; 1 representante da Secretaria Municipal de Governo ? SMGO;1 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo ? SMUR; 1 representante da Secretaria de Esportes e Lazer? SMEL Rua Estela L. Wzorek, 360 ? fazenda Velha ? Araucária ? PR. (Ao lado da UBS - CSU) Telefone: (41) 3901-5273 e-mail: casadosconselhos@araucaria.pr.gov.br Conselho Municipal de Assistência Social Garantindo acesso aos direitos sociais. II ? 12 (doze)?representantes da Sociedade Civil, eleitos em assembléia própria, oriunda dos seguintes segmentos: a) ? 04 (quatro) representantes de usuário ou organização de usuário da Assistência Social; b) ?04 (quatro) representantes das entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social legalmente constituída e registrada no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento; c)?04 (quatro) representantes de entidades ou organizações de trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento.? O Art. 6º passa a ter a seguinte redação: ?Art.6ª ?.....04 (quatro) anos.....Art.3, §5º, da Lei Municipal nº 2.738/2014.? O Art.14 passa a ter a seguinte redação: ?Art.14.....primeira reunião.....02 (dois)anos prorrogável por mais 02 (dois).? O Art. 20, passa a ter a seguinte redação: ?Art. 20 ? ?..... ?Comissão Temporária de Ética; ?Comissão Permanente de acompanhamento, avaliação e fiscalização do Programa Bolsa Família.? O Art.24, passa a ter a seguinte redação: ?Art. 24 ? Compete à Comissão de Ética: Orientar a conduta dos conselheiros, titulares e suplentes; Publicizar as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de suas atividades; Preservar a imagem e a reputação do CMAS Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro; Criar procedimento de averiguação de infração ética.? O Art. 25 permanece com a redação do art. 24 do Regimento Interior anterior. O Art. 26 incluído com a seguinte redação: Rua Estela L. Wzorek, 360 ? fazenda Velha ? Araucária ? PR. (Ao lado da UBS - CSU) Telefone: (41) 3901-5273 e-mail: casadosconselhos@araucaria.pr.gov.br Conselho Municipal de Assistência Social Garantindo acesso aos direitos sociais. ?Art. 26 ? Compete à Comissão Permanente de acompanhamento, avaliação e fiscalização do Programa Bolsa Família. §1º ? realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente: I ? quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único): a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município; b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e, c)acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal. II ? acerca da gestão dos benefícios do PBF: a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local. III ? no que se refere ao acompanhamento

das condicionalidades do PBF: a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias; b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde; Legislação ? Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades; acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município; e) fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local. IV ? quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família: a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, entidades e sociedade civil. ? Rua Estela L. Wzorek, 360 ? fazenda Velha ? Araucária ? PR. (Ao lado da UBS - CSU) Telefone: (41) 3901-5273 e-mail: casadosconselhos@araucaria.pr.gov.br Conselho Municipal de Assistência Social Garantindo acesso aos direitos sociais. Art. 2º ? Os demais artigos permanecem com a mesma redação, alterada numeração a partir do Art. 25. Art. 3º - Determinar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social ? CMAS que proceda a imediata e ampla divulgação do Código de Ética deste Conselho. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Araucária, 21 de julho de 2015. RUCILDA MILENA GESKE Presidente do CMAS ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.07.22 14:09:42 -0300 Rua Estela L. Wzorek, 360 ? fazenda Velha ? Araucária ? PR. (Ao lado da UBS - CSU) Telefone: (41) 3901-5273 e-mail: casadosconselhos@araucaria.pr.gov.br